

LEI Nº 2.868, 16 DE JUNHO DE 2009

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 2.405, DE 21-02-2006 –  
REGIME JURIDICÓ.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º O art. 95 da Lei n.º 2.405, de 21 de fevereiro de 2006 – Regime  
Jurídico, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95 O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo,  
pagar ou receber em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa,  
no montante de *vinete por cento* do vencimento incidente sobre o valor do vencimento  
básico do padrão do cargo”.

Art. 2.º As demais disposições da Lei n.º 2.405-2006 permanecem  
inalteradas.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 16 de junho de  
2009.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal